



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** E A EMPRESA **51782442 THAYNA OLIVEIRA DE ALMEIDA BENFICA** TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, inscrito no CNPJ nº 04.236.049.0001-07, com sede na Rua Avenida Álvaro Benfica, 213, Centro, Bocaina de Minas, MG, representada pela Presidente da Câmara, Exma. Sra. **Maria dos Santos Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 007.266.316-20, RG nº10.383.466-9, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa/executante 51782442 THAYNA OLIVEIRA DE ALMEIDA BENFICA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF Nº51.782.442/0001-78, localizada na Rua Dom Justino, 27, Centro, Bocaina de Minas-MG, 37340-000, neste ato representado(a) pelo Sra. **Thayna Oliveira de Almeida Benfica**, inscrito(a) no CPF nº132.637.466-42, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 14/2023, Dispensa nº 12/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 4 meses, previsto no contrato nº 12/2022, com fundamento no art. 57, inciso II e do Contrato originário.

I - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 13/01/2025.

Cláusula 2ª – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 3.3.90.39.99 - 1.500.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4ª (Da renúncia ao reajuste) – A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de direito.

Cláusula 5ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato referente ao processo licitatório nº 14/2023, Dispensa nº 12/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02(duas) testemunhas igualmente subscritas.

Bocaina de Minas, 12/09/2024.

Maria dos Santos Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA

Thayna Oliveira de Almeida Benfica

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: